



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROTOCOLO Nº 0858/2024

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_ LIVRO Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM 15/02/24

*[Signature]*  
ENCARREGADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

01  
*[Signature]*

<b>Secretaria/Setor requisitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Responsável pela demanda:</b> Cássio Oliveira Ribeiro			<b>Matricula</b> Port. 7976	<b>Telefone</b> 99998007
<b>Email:</b> obras@saodomingos.es.gov			<b>Categoria do Objeto</b>	
<b>1. Objeto:</b>  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.				
<b>2. Justificativa/Aplicabilidade da necessidade:</b>  A contratação justifica-se, em síntese, pela necessidade de extensão e modificação de Rede de Distribuição de energia Elétrica para fins de iluminação pública.  Haja vista a necessidade de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação de ruas localizadas no Bairro Sidinei Fortuna o Município de São Domingos do Norte, visando fornecer melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite. Além da economia com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade preconizadas pelo Município que exortam a adoção de providências para a racionalização de gastos públicos.				
<b>3. Forma da Contratação Sugerida:</b> Dispensa de Licitação <i>INEXIGIBILIDADE</i>				
<b>4. Descrição dos Itens:</b>				
Lote	Item	Descrição/Especificação	Un	Quant
1	01	Serviços de extensão de 0,39 km de R. D, secundária trifásica, tensão nominal 220/127 V; instalação de 02 postes para rede secundária	Serv	01

**5. Estimativa do valor da contratação:**

Orçamento estimado: R\$ R\$ 9.124,48 (nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)

**6. Observações gerais:**

Rod. Gether Lopes de Farias, S/N – Bairro Emílio Callegari  
CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ed  
Almeida

**6.1 Prazo de Entrega/Execução:** 60 dias

**6.2. Local e Horário da Entrega:** Bairro Sidinei, Distrito Sede, São Domingos do Norte

**6.3. Prazo para pagamento:** . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

**6.4. Indicação dos Membros da Equipe de Fiscalização da Contratação:**  
Fiscalização do Contrato será feita pelo Eng<sup>a</sup> Bruna Almeida Condé dos Reis

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Domingos do Norte/ES, 08 de fevereiro de 2024

**Cássio Oliveira Ribeiro**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria nº 7976

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 04

### 1. Informações básicas

**Órgão:** MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

**Nº do processo:** 05

**Categoria do ETP:** Obras, serviços de arquitetura e engenharia

### 2. Descrição da necessidade

A iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui em um vetor importante para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano. Nesse contexto fica claro a necessidade da administração municipal atuar com agilidade e eficiência na ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública constitui como uma das principais atribuições para a segurança pública.

A contratação visa atender a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para Construção de Rede Elétrica de média e baixa tensão e rede de iluminação pública.

Tendo em vista que a Contratação visa potencializar e melhorar a qualidade da segurança dos municípios, e caberá à futura contratada a elaboração dos projetos, a execução das obras de extensão e ou melhoria da rede de iluminação pública, bem com a aprovação dos projetos no Bairro Sidinei Fortuna, Distrito Sede no Município de São Domingos do Norte.

### 3. Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS


### 4. Descrição dos requisitos da contratação

De acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022 os Estudos Preliminares devem conter os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Para atender aos critérios da qualificação pertinentes à capacidade técnica deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Para este serviço será exigido da futura contratada atestados de capacidade técnica operacional, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, a serem emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar que a empresa executou serviços de construção, adequação e/ou manutenção nas condições abaixo especificadas:



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

04  
Dini

Comprovação de execução de instalações e redes de distribuição elétrica em baixa ou média tensão com potência instalada maior que 60 kVA;

II- Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA.

III- Indicação do Responsável Técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

V- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

VI- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe, bem como as condições de acesso, instalação do canteiro, depósito, alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão de obra, etc.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/ART), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e/ou serviços de engenharia.

A execução da edificação deverá observar cuidadosamente os projetos e os memoriais descritivos, no que tange a execução técnicas a fim de atender as legislações e normas técnicas vigente.

O material empregado para execução dos serviços deverá ser de primeira linha, certificados pelo INMETRO, o que será devidamente fiscalizado antes do início da



execução, bem como deve observar as normas técnicas e aplicáveis. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.

A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade.

A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. O serviço será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que o serviço pleiteado tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia. A execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro e visto no conselho profissional. Deverá, ainda, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados e obedecer aos critérios das normas de segurança.

## **5. Levantamento de mercado**

• Contratação por meio de Facilités .

Análise: Facilités é a aplicação de mão-de-obra especializada e dedicada a serviços dentro de uma empresa. Tal modalidade reúne um conjunto de serviços, constituindo uma terceirização ampla e integrada, na qual um único provedor se tornará responsável por uma gama de serviços.

A contratação no sistema de Facilités, mesmo sendo um modelagem de contratação, praticada por outras instituições, requer uma maturidade administrativa no tocante ao controle e gestão de tal contratação que ainda não foi alcançada pela área de manutenção de edificações prediais.

• Realizar processo licitatório para contratação de empresa de engenharia especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com base em legislação vigente para extensão e modificação de Rede de distribuição com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), subsidiariamente nas Tabelas da SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras)

Análise: No caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, SINAPI, e SINCRO supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas - TCU".

#### **6. Descrição da solução como um todo**

Os serviços que deverão obrigatoriamente fazer parte da contratação são aqueles constantes nos Projetos estrutural, elétrico, arquitetônico. Declara-se que os projetos foram elaborados e aprovados pela administração e registrado as suas respectivas anotações técnicas (ARTs).

Projeto, memorial descritivo e especificações técnicas e ART

Caberá à Contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, regulamentações, legislações, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e normas técnicas vigentes.

A Contratada deverá fornecer aos empregados alocados para a execução dos serviços, gratuitamente, os EPI adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com CA vigente, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, conforme disposto na NR 6.

#### **7. Estimativas da quantidade a serem contratadas**

O presente tópico destina à apresentação da estimativa das quantidades a ser em contratadas, acompanhadas das memórias de cálculos considerando ainda interdependência com outras contratações objetivando a economia de escala.

É dever da Administração na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação.

A metodologia de estimativa utilizada para compor o quantitativo de serviços consta da Planilha Estimativa de Custos. Os cálculos foram realizados pelos membros técnicos da equipe de planejamento que declararam através do documento que os quantitativos constantes nas planilhas orçamentárias estão compatíveis com o documento de descrição dos serviços memorial descritivo/especificação técnica e projetos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

07  
Pine

Os quantitativos de materiais e sua qualificações foram determinados a partir dos levantamentos realizados pelo engenheiro responsável, onde foram desenvolvidos lista de materiais e seus quantitativos, que deram origem as informações constituídas na planilha orçamentária do processo licitatório.

### **8. Estimativa do valor da contratação**

A Planilha Estimativa de Custos demonstra os valores estimados que serão utilizados como balizador no processo de contratação e resultou nos custos de R\$ 9.124,48 ( nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Por se tratar de contratação de obra, foi observado o Decreto 7.983/2013.

### **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com o art. 47 da Lei 14.133/2021 as licitações de serviços deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento, no presente caso, se torna economicamente inviável e não vantajoso pelo custo, tempo e condições técnicas requeridas para execução da obra.

Não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Não haverá restrição à competitividade, uma vez que os serviços admitem a ampla participação de licitantes, considerando que se trata de serviços usuais de engenharia, sendo executados por um grande número de empresas.

Assim, afasta-se o caráter de parcelamento.

### **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

O Planejamento Estratégico visa consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.

Com o levantamento prévio das contratações que pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos futuros certames licitatórios.

08  
Diniz

## **12. Resultados pretendidos**

Com a execução desta demanda será possível fazer extensão elétrica para iluminação da via que compreende o Loteamento Queiroz, Distrito Sede fazendo que melhore a trafegabilidade de veículos, circulação de pedestres à noite e diminuição da criminalidade.

## **13. Providências a serem adotadas**

3. São diretrizes específicas a cada elemento dos Estudos Preliminares as seguintes:

3.10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

A Administração deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas na descrição dos serviços apresentada para a execução do objeto a ser contratado.

Deverão ser estabelecidos fluxos de autuação de processo administrativo visando a rescisão de contratos firmados com empresas que não cumprem com os prazos e execução do objeto.


Para a fiscalização dos serviços conforme determina a IN 05/2017 e demais normativos legais, deverá ser providenciada capacitação continuada dos servidores envolvidos para atuarem na contratação e fiscalização do futuro contrato.

## **14. Possíveis impactos ambientais**

A presente contratação gera impactos ambientais inerentes a serviços comuns de engenharia.

Apesar dos resíduos não apresentarem grandes riscos ambientais - em razão de suas características químicas e minerais serem semelhantes aos agregados naturais e solos esses resíduos podem conter óleos de maquinários, pinturas e



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

09  
*[Handwritten signature]*

asbestos de telhas de cimento, amianto. Esses agregados tornam os resíduos da construção civil prejudiciais à saúde humana e ao equilíbrio dos ecossistemas.

A madeira é empregada em vários elementos de uma edificação, seja de maneira temporária ou definitiva, como estrutura temporária (escoramentos, formas e andaimes), estrutura definitiva (vigas, caibros, portas e janelas). Dessa forma a sua utilização deve observar os preceitos legais que regem a uso deste recurso natural.

Como medida de tratamento a Contratada deverá:

Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, assim como exercer práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) - DECOR/CGU/AGU de 2020.

Adotar as disposições da Resolução Conama n.º 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama n.º 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama n.º 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos e respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10.  
Orme

ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;


Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Não há expectativas de impactos ambientais negativos causados pela obra, visto que não haverá supressão de área vegetal nativa no campus, exceto a ocupação do solo.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos,



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

11  
Júlio

a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo, desde que não prejudique a qualidade e durabilidade dos serviços.

A qualquer tempo o órgão contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

Todo o entulho gerado ou material retirado pelas demolições deve ser diariamente acondicionado e transportado para fora do local dos serviços. Não será permitido o acúmulo de qualquer quantidade de entulho em qualquer local da edificação. A empresa deverá contratar caçambas específicas para este fim ou remover o entulho por conta própria e destiná-lo a local adequado e aprovado pela prefeitura.

Os locais onde estiverem sendo executados serviços devem ser corretamente isolados e sinalizados com cones, fita de segurança e placas com alertas.

A Contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem durante todas as etapas do serviço.

#### **15. Declaração de viabilidade** ?

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **16. Responsáveis** ?



**CÁSSIO OLIVEIRA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

*12*  
*De*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do objeto**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Extensão de Rede Elétrica no Bairro Sidinei Fortuna, Distrito Sede no Município de São Domingos do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL
01	Serviços de extensão de 0,39 km de R. D, secundária trifásica, tensão nominal 220/127 V; instalação de 02 postes para rede secundária,	serviço	01	9.124,48

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.


1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. Fundamentação da contratação**

2.1. A iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui em um vetor importante para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano. Nesse contexto fica claro a necessidade da administração municipal atuar com agilidade e eficiência na ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública constitui como uma das principais atribuições para a segurança pública.

2.2 A contratação visa atender a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para Construção de Rede Elétrica de média e baixa tensão e rede de iluminação pública.



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

13  
Dome

2.3 Tendo em vista que a Contratação visa potencializar e melhorar a qualidade da segurança dos munícipes, e caberá à futura contratada a elaboração dos projetos, a execução das obras de extensão e ou melhoria da rede de iluminação pública, bem com a aprovação dos projetos no Bairro Sidinei Fortuna, Distrito Sede no Município de São Domingos do Norte.

### **3. Descrição da solução**

3.1 Especificamente, esta contratação tem por objetivo:

3.1.1. A prestação de serviços de extensão de R.D

3.1.2. Assegurar a segurança patrimonial e das pessoas que frequentam o local onde serão executados os serviços.

3.2. Norma Regulamentadora 35 (NR-35) que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

3.2.3. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.

3.2.4. ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema gestão de manutenção.

3.2.5. ABNT NBR 14037:1998 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção de edificações – Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.

3.2.6. ABNT 15575:2013 – Edificações habitacionais - Desempenho.

3.2.7. ABNT NBR 16150:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – procedimentos de ensaio de conformidade.


3.2.8. ABNT NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

3.2.9. ABNT NBR 16767:2019 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8kV C.C. entre condutores – requisitos de desempenho.

3.2.10. E demais normativos referentes aos serviços ora planejados, e legislação a estas associadas, que as substituam ou a estas se superpõem.

3.3 A empresa contratada deve executar os serviços de acordo com as normas de engenharia, tais como as descritas no item 3.2 deste documento e todas que a estas se relacionem ou a sobreponham.

3.4 Visando atender à necessidade pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ratifica-se que serviços a serem contratados como sendo de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois visam atender à necessidade

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

14  
Dini

pública de imediato, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Artigo 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

3.5 O serviço será acompanhado pela fiscalização técnica indicada pela contratante que ao final dos trabalhos deverá apresentar SEMUR, um relatório circunstanciado sobre os serviços prestados (objeto de contratação).

3.6 A prestação do serviço fora das especificações indicadas neste TR e em desconformidade com as exigências solicitadas implicará a recusa por parte da SEMUR, e deverá ser substituída pelo fornecedor imediatamente sem que acarrete despesa adicional de qualquer natureza a SEMUR;

3.7 Conclusão do serviço estará condicionada à aprovação pela fiscalização técnica da contratação ou servidor designado pela Secretaria de Obras;

3.8 Mediante acerto prévio entre a contratada e a fiscalização, o serviço também poderá ser realizado em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço do serviço.

3.9 O prazo para conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Ordens de Serviço com a nota de empenho.

#### **4. Requisitos da contratação Sustentabilidade**

4.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU /AGU, 5ª Edição, julho/2022, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021: Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).


Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15  
Dime

4.1.1. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 - Consumo e produção responsáveis, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, que visa “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis” e fixou em sua meta nº 12.7, a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

4.1.2. A Contratada deverá observar ainda as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4.4. A Concessionária Luz e Força Santa Maria S/A demonstra conhecimento do local onde serão executados os serviços, por se tratar da local onde já possuem rede e desenvolveram o projeto, desta forma, a vistoria fica dispensada.

#### **5. Modelo de execução do objeto Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Considerando que a Luz e Força Santa Maria S/A é a concessionária de energia elétrica autorizada para atuar no estado do Espírito Santo, cabe a ela a responsabilidade pela elaboração dos seguintes artefatos técnicos que visam a ampliação de um posto de transformação em sua rede:

5.1.2.1. Projeto Executivo elaborado (Anexo I);

5.1.2.2. Planilha estimativa de custos e Formação de Preços dos serviços (Anexo II);

5.1.3. No que tange a necessidade de exigência dos demais documentos técnicos, habitualmente solicitados para contratação de serviços de engenharia, a análise em comento, em razão das características da contratação foi objeto de apreciação pela Equipe de Planejamento, conforme consignado no ETP.

#### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Bairro Sidinei Fortuna, Distrito Sede no Município de São Domingos do Norte.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **6. Modelo de gestão do contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

16  
D. M. C.

6.1. Para esta contratação será adotada a minuta padrão de Contrato da Luz e Força Santa Maria S/A, haja vista, que a Contratada é a concessionária de energia elétrica autorizada para atuar no estado do Espírito Santo.

6.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade emitirá a Ordem de Serviço para a realização dos serviços e poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

17  
C. Me

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).


6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

18  
Dome

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. Critérios de medição e pagamento**

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá os seguintes parâmetros para critérios de medição de pagamento:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência, Proposta e Contrato da Contratada e;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou


7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

19  
Dine

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.


7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

*[Handwritten signature]*

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato Liquidação .

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

21  
Dine

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

#### **Prazo de pagamento**

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

#### **Forma de pagamento**

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **Do Reajuste**

7.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, haja vista a vigência do Termo de Contrato.

### **8. Critérios de seleção do fornecedor**

#### **Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A foi selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma DIRETA, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado na Proposta de Preços do Contratado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:  
Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

23  
Ame

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 8.12.

### 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.124,48

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.124,48 (nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Proposta de Preços apresentado pela Contratada.

### 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras no ano corrente.

### 11. Obrigações do Contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com este Termo de Referência e seus anexos, termos de sua proposta e condições disciplinadas na minuta de contrato padrão da Empresa de Luz e Força Santa S/A;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;


11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

11.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

*24*  
*Adine*

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

11.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

11.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

11.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

11.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.12.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.


11.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **12. Obrigações do Contratado**



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

25  
Dme

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.4.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26  
Dme

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.


12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).


12.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

27  
Paci

- 12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 12.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 12.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 12.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 12.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 12.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 12.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 12.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

28  
*Amé*

12.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

12.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e

(d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

### **13. Infrações e Sanções Administrativas**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;


II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

*29*  
*Cássio*

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**14. Responsável:**



**Cássio Oliveira Ribeiro**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Rod. Geteher Lopes de farias – s/n Bairro Emílio Callegari  
São Domingos do Norte-ES cep 29745-000 fone: 027 3742-0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

## DESPACHO

Segue o processo nº858/2024 –Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Extensão de Rede Elétrica no Bairro Sidinei Fortuna, Sede no Município de São Domingos do Norte-ES. – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a planilha orçamentária - Proposta de execução de serviços, da seguinte empresa: Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.

São Domingos do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

  
Lucia Claudia Pestana Giovanelli  
Encarregada do Setor de Compras





31  
Dme

Colatina/ES, 30 de janeiro de 2024.

Prezado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rod. Gether Lopes De Farias, Emílio Callegari  
SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

**Nossa Referência: Orçamento nº 22911 - SS nº 26691**  
**Assunto : Proposta de execução de serviços**

Em atendimento a sua solicitação, apresentamos o orçamento e as condições técnico-comerciais para execução da(s) obra(s), conforme Solicitação de Serviços - SS em referência. Havendo interesse em contratar a(s) obra(s) com esta Distribuidora, faz-se necessária a adoção de medidas conforme apresentadas nesta proposta, a qual foi elaborada de acordo com a Resolução Normativa n. 414, de 09 de setembro de 2010, e respectivas atualizações, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que, dentre outras diretrizes, estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica. Ressalta-se, desde já, que o(a) interessado(a) não está vinculado à realização da(s) obra(s) pela Santa Maria, podendo optar por contratar os serviços com terceiros, devendo, para tanto, atentar para o disposto no item 7 da presente proposta.

### 1. DETALHAMENTO DO(S) SERVIÇO(S) A SER(EM) REALIZADO(S):

O(s) serviço(s) aqui proposto(s) consistirá(ão) em: extensão de 0,039km de R. D. secundária trifásica, tensão nominal 220/127V; instalação de 2 postes para rede secundária; em atendimento à solicitação do(a) Sr(a). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, em resposta ao OFÍCIO Nº 01/2024/PMSDN/GP, protocolo nº 87128 de 02/01/2024, no seguinte endereço: R. Sebastiao Andreatta, Bairro Sidinei Fortuna, São Domingos do Norte - ES, conforme SS nº 26691, projeto nº 42503.

### 2. DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:

Total do Material (+)	R\$	5.931,36
Mão de Obra (+)	R\$	3.193,12
Serviços de Terceiros (+) *	R\$	0,00
Outras Despesas (+)	R\$	0,00
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>	<b>R\$</b>	<b>9.124,48</b>
Outros Investimentos (-)	R\$	0,00
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD (-)	R\$	0,00
<b>PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA ELFSM</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO(A) SOLICITANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>9.124,48</b>

\* Em caso de realização de serviço em estrutura compartilhada (poste com cabos de telefonia, TV a cabo e/ou internet, por exemplo), os custos destinados ao pagamento dos serviços prestados por terceiros serão totalizados no referido item, e, em caso de aceitação da proposta, deverão ser arcados, integralmente, pelo(a) interessado(a).

#### 2.1. Memória de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD:

Visando à transparência, e em atendimento à regulamentação da ANEEL, apresentamos a memória de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD :

$$ERD = MUSDerd \times K$$

Em que:

MUSD = montante de uso do sistema de distribuição a ser instalado ou acrescido, no caso de aumento de carga; e

K = fator de cálculo do ERD, conforme do Art. 43 da Resolução ANEEL nº 414.



32  
Dini

Seguem abaixo os parâmetros adotados para cálculo do ERD, com base na Resolução Normativa n. 414/2010 e Resolução Homologatória vigente nesta oportunidade:

- I. Nível de tensão = B1 - RESIDENCIAL
- II. Fator de demanda\*\* = 0,00
- III. MUSD = 0,00
- IV. K = 0,00

\*\*Tabela de fator de demanda por classe

Classe	Fator de demanda típico (FDT)
Comercial, serviços e outras atividades	0,42
Industrial	0,32
Rural	0,45
Poder Público	0,51
Residencial	0,33

Parâmetros para o cálculo do ERD (REN nº 414/2010) (ELFSM)

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-rural	B2 irrig.	B3	A4
K	500,00	440,12	420,16	500,00	593,32
TUSD fio B Fora de Ponta (R\$/kW)	10,02	8,82	8,42	10,02	11,89
WACC antes dos Tributos (%)	10,64%				
Carga Tributária (%)	34,00%				
Parcela B Revisão (R\$)	93.564.390,26				
Taxa de Depreciação - D (%)	3,72%				
Operação e Manutenção - O&M (R\$)	49.256.892,43				

### 3. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:

3.1. Para a execução da(s) obra(s) descrita(s) no item 1, haverá a necessidade de participação financeira, por parte do(a) SOLICITANTE, no valor total de R\$9.124,48 (nove mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), a título de "Participação Financeira do Consumidor", conforme item 2.

3.2. Em havendo valor a título de Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD, conforme descrito no item 2, o mesmo será de responsabilidade integral da ELFSM S/A.

3.3. O valor do ERD é definido sempre sobre o orçamento, o qual é calculado conforme as tabelas para orçamento da ELFSM S/A e de acordo com a Resolução Normativa n. 414/2010, tendo por base final as das obras que vierem a ser, efetivamente, executadas, de modo que o valor do ERD sempre ficará limitado ao valor previsto a este título no item 2 da presente proposta, ou ao valor total das obras, o que for menor.

### 4. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:

4.1. Conforme dispõe o § 3º do art. 33 da Resolução Normativa n. 414/2010, o pagamento da participação financeira do(a) SOLICITANTE caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e aos serviços propostos. Desta forma, em atenção ao disposto no inciso II do art. 42 da norma sobredita, seguem abaixo as opções de pagamento propostas pela ELFSM S/A:



**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6  
Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 30/01/2024

Pág.: 0003

33  
Gama

Opção	Condição de pagamento (valor em R\$)	Taxa de Juros	Valor Total (R\$)
1	À vista 9.124,48		9.124,48
2	2 parcelas de 4.630,79	1,0% ao mês	9.261,58
3	3 parcelas de 3.102,52	1,0% ao mês	9.307,56
4	4 parcelas de 2.338,43	1,0% ao mês	9.353,72
5	5 parcelas de 1.880,01	1,0% ao mês	9.400,05
6	6 parcelas de 1.574,41	1,0% ao mês	9.446,46

4.2. Havendo interesse na aceitação de qualquer uma das opções acima, o(a) SOLICITANTE deverá se dirigir, pessoalmente ou por meio de procurador, a qualquer dos escritórios de atendimento, distribuídos nos municípios que compõem a área de concessão da ELFSM S/A, a um dos Escritórios Regionais da ELFSM S/A, para assinatura do Termo de Compromisso e retirada do(s) boleto(s), conforme opção escolhida pelo mesmo.

4.3. O boleto referente ao pagamento à vista, ou à primeira parcela de qualquer das opções de parcelamento, será gerado com data de vencimento de 10 (dez) dias após sua a emissão. As demais parcelas, quando houver, vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.

4.4. Conforme mencionado no item 4.1, o pagamento da participação financeira do(a) SOLICITANTE, caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e serviços propostos.

4.4.1. Em caso de opção de pagamento parcelado, a caracterização da concordância do(a) SOLICITANTE se dará com o pagamento da primeira parcela.

4.5. A ELFSM S/A poderá, a qualquer tempo, na hipótese de unidade consumidora - UC preexistente ou após a ligação de nova UC, desde que relacionadas à(s) obra(a) aqui proposta(s), lançar as parcelas em aberto diretamente na fatura de energia elétrica do(a) SOLICITANTE, conforme art. 42, inciso II c/c art. 118, § 2º, ambos da Resolução Normativa n. 414/2010.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para conclusão do(s) serviço(s) aqui mencionado(s), conforme determinação da Resolução Normativa n. 414/2010, em seu art. 34, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação da presente proposta.

5.2. Conforme art. 35 da resolução mencionada no item anterior, o prazo de execução deverá ser suspenso quando:

- I. o(a) SOLICITANTE não apresentar as informações ou não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela ELFSM S/A;
- II. cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
- III. não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
- IV. em casos fortuitos ou de força maior.

5.3. O(A) SOLICITANTE deverá atentar para o item 12 desta proposta.

## 6. PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:

6.1. Esta proposta é válida por 10 (dez) dias a contar da data de seu recebimento pelo(a) SOLICITANTE.

6.1.1. Havendo impossibilidade de entrega desta proposta ao(à) SOLICITANTE pela via postal, ou quando o(a) mesmo(a) optar por retirá-la em um dos Escritórios de Atendimento da ELFSM S/A, a referida proposta ficará a sua disposição, em qualquer dos Escritórios de Atendimento da ELFSM S/A, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão, sendo que, após este prazo, será necessária a atualização da presente, que poderá implicar a alteração do valor apresentado.

6.2. Em caso de atendimento sem participação financeira do(a) SOLICITANTE, sua não manifestação no prazo informado no item 6.1, contados da data do recebimento desta proposta,





34  
Jone

conforme dispõe o § 1º do art. 33 da Resolução Normativa n. 414/2010, caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e serviços propostos.

6.3. Em qualquer caso, passados 90 (noventa) dias da data de emissão desta proposta, sem que haja qualquer manifestação do(a) SOLICITANTE, a mesma será cancelada em definitivo, o que não impede o registro de nova Solicitação de Serviços, com aproveitamento de eventual documentação, se cabível.

## **7. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) POR TERCEIRO:**

7.1. A ELFSM S/A esclarece que não há exclusividade na execução do(s) serviço(s) apresentado(s) no item 1, podendo, a critério do(a) SOLICITANTE, ser contratado terceiro para execução do(s) mesmo(s), desde que qualificado e credenciado pela concessionária.

7.2. Na hipótese do item anterior, deverá ser elaborado projeto elétrico, o qual deve ser submetido à apreciação da ELFSM S/A previamente a sua execução.

7.3. Antes de iniciada a execução do(s) serviço(s), o terceiro contratado deve solicitar, à ELFSM S/A, a inspeção prévia dos materiais a serem empregados na obra, sendo que, somente após a emissão de relatório que ateste a conformidade dos materiais, os mesmos estarão aptos a serem instalados.

7.4. Após a execução do(s) serviço(s) por terceiro, o(a) SOLICITANTE deverá apresentar o projeto elétrico aprovado, conforme executado, acompanhado das notas fiscais de mão de obra e materiais empregados, para o comissionamento da obra e posterior ligação da unidade consumidora, além da seguinte documentação: autorização(ões) de passagem; diagrama, certificado de garantia e relatório de ensaio do transformador; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra; relatório de inspeção de materiais assinado pela concessionária; certidão atualizada do imóvel; declaração de carga instalada; e carta de entrega da obra.

7.5. No caso de obra de responsabilidade da ELFSM S/A executada pelo(a) SOLICITANTE, a restituição a este deverá ser realizada com base no menor valor entre o custo comprovado pelo interessado, o orçamento entregue pela distribuidora, e o encargo de responsabilidade da distribuidora, em caso de participação financeira.

7.6. O pagamento referente à restituição será realizado por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do(a) SOLICITANTE, no prazo de até 03 (três) meses após a data de aprovação do comissionamento da obra e recebimento da documentação mencionada no item 7.3, atualizado a partir deste data pelo IGP-M e acréscimo de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, nos termos do art. 37, § 2º da Resolução Normativa n. 414/2010.

## **8. OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

8.1. Para clientes atendidos em tensão primária, a redução do montante de uso ou demanda contratada, ou a rescisão contratual por parte do(a) SOLICITANTE, implicará em ressarcimento à ELFSM S/A do valor não depreciado relacionado aos investimentos efetuados pela concessionária em seu sistema de distribuição, com vistas à ligação de suas instalações.

8.2. O cálculo do valor a ser ressarcido pelo(a) SOLICITANTE, conforme mencionado no item 8.1., será a diferença do ERD e o valor calculado utilizando a mesma fórmula do item 2.1, considerando o período e montantes de uso efetivamente praticados.

## **9. CONDIÇÕES DE ACESSO:**

9.1. O(A) SOLICITANTE deverá:

I. assegurar, à ELFSM S/A, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica;





35  
Dini

- II. providenciar a construção de vias ou estradas e/ou adotar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da ELFSM S/A à propriedade na qual serão realizados os serviços descritos nesta proposta, inclusive de manutenção da rede de energia elétrica, responsabilizando-se pela obtenção de eventual autorização junto aos órgãos responsáveis;
- III. apresentar, quando necessário, autorização de passagem para que a ELFSM S/A tenha livre acesso e trânsito em outras propriedades, a fim de viabilizar a realização dos serviços, inclusive de manutenção da rede de energia elétrica.

## 10. QUESTÕES AMBIENTAIS:

- 10.1. O(A) SOLICITANTE, cuja propriedade esteja localizada em área protegida pela legislação ambiental, ou cujo atendimento seja dependente de autorização para realização do(s) serviço(s), deverá apresentar, à ELFSM S/A, licença emitida pelo órgão ambiental responsável.
- 10.2. Havendo necessidade de alteração no traçado da rede de energia elétrica, em decorrência de intervenção de órgão ambiental ou de ausência de licença, a ELFSM S/A se reserva ao direito de apresentar novo orçamento, ou orçamento complementar, considerando os custos adicionais advindos da respectiva alteração.
- 10.3. No caso da execução do(s) serviço(s) proposto(s) ser embargada por órgão ambiental, o(a) SOLICITANTE arcará com as eventuais despesas decorrentes da referida intervenção, na hipótese de ter concorrido de forma comissiva, omissiva, culposa ou dolosa.

## 11. CUSTOS:

- 11.1. Em caso de atraso na execução dos serviços por culpa exclusiva do(a) SOLICITANTE, o valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a tabela de preços para orçamento da ELFSM S/A, em vigor na época da realização das obras.
- 11.2. A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado, não elide as responsabilidades assumidas pelo(a) SOLICITANTE, que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.
- 11.3. Depois de iniciada a execução dos serviços, o(a) SOLICITANTE poderá desistir do atendimento, devendo, contudo, arcar com os custos inerentes à mobilização de mão de obra e à desmobilização do material já aplicado ou em trânsito.
- 11.4. Caso o(a) SOLICITANTE manifeste interesse em ser atendido com transformador de potência superior, por meio de rede de energia elétrica com características superiores, ou deseje alterar o traçado da rede de energia elétrica, alterando, assim, as características da obra inicialmente prevista pela ELFSM S/A, o(a) mesmo(a) deverá arcar com os respectivos custos adicionais, sendo, o ERD, calculado com base no custo da obra inicialmente proposta pela concessionária.

## 12. CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO:

- 12.1. No intuito de viabilizar a execução do(s) serviço(s) proposto(s) no item 1 da presente, bem como possibilitar a/o imediata/o ligação/aumento de carga da unidade consumidora após a liberação do processo, o(a) SOLICITANTE deverá providenciar a construção/adequação do padrão de entrada, previamente à aceitação desta proposta, sob pena de suspensão do prazo de execução da obra até que o(a) mesmo(a) adote tais providências, conforme preceitua o art. 35, inciso I da Resolução Normativa n. 414/2010.
- 12.2. A construção/adequação do padrão de entrada deve atender às normas gerais da ABNT e normas de fornecimento da ELFSM S/A, recorrendo, o(a) SOLICITANTE, a profissional devidamente qualificado e credenciado pela concessionária para execução dos serviços necessários.
- 12.3. O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.

36  
Pme

 <p><b>Empresa Luz e Força Santa Maria S/A</b> CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6 Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712</p>	<p>Data : 30/01/2024 Pág.: 0006</p>
--	---

12.4. A ELFSM S/A se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

**13. CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1. As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da ELFSM S/A, que se obriga, após a conclusão, a fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste instrumento.

13.2. 12.5. Para negociações com de prefeitura, o Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador da despesa referente à presente proposta ao presente Acordo, DECLARA, nos termos do inciso II do art.16 da Lei Complementar n. número 101, de 04/05/2000, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ressaltamos que, em caso de aceitação desta proposta, o(a) SOLICITANTE deverá adotar as medidas apresentadas no item 4 4.2.



Leandro Radaeli Fraga  
Engenharia





**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

37  
Chie

Colatina (ES), 30 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr(a),  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rod. Gether Lopes De Farias, Emílio Callegari  
SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

Enviar correspondência para:  
Escritório São Domingos do Norte

Nossa Referência: Orçamento nº 22911 - SS nº 26691.  
Assunto: Proposta de Execução de Serviços.

Prezado Sr(a).

Em atenção à Solicitação de Serviços - SS acima referida, datada de 03 de janeiro de 2024, encaminhamos anexa nossa Proposta de Execução de Serviços.

Colocando-nos à disposição de V.S.<sup>a</sup>, através do Departamento de Atendimento dos Escritórios Regionais, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Leandro Radaeli Fraga  
Engenharia

Recebi a 1º via desta em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Legível: \_\_\_\_\_



**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

38  
Dine

Colatina (ES), 30 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr(a),  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rod. Gether Lopes De Farias, Emílio Callegari  
SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

Enviar correspondência para:  
Escritório São Domingos do Norte

Nossa Referência: Orçamento nº 22911 - SS nº 26691.  
Assunto: Proposta de Execução de Serviços.

Prezado Sr(a).

Em atenção à Solicitação de Serviços - SS acima referida, datada de 03 de janeiro de 2024, encaminhamos anexa nossa Proposta de Execução de Serviços.

Colocando-nos à disposição de V.S.<sup>a</sup>, através do Departamento de Atendimento dos Escritórios Regionais, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

*Leandro R.F.*

Leandro Radaeli Fraga  
Engenharia



**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**  
Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712  
CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Data Emissão: 30/01/2024  
Hora Emissão: 17:48:36

**ORÇAMENTO N° 22911**

Colatina/ES, 30 de janeiro de 2024.

Ref.: S/solicitação para extensão de R. D. secundária, SS n° 26691.

O(s) serviço(s) aqui proposto(s) consistirá(ão) em: extensão de 0,039km de R. D. secundária trifásica, tensão nominal 220/127V; instalação de 2 postes para rede secundária; em atendimento à solicitação do(a) Sr(a). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, em resposta ao OFÍCIO N° 01/2024/PMSDN/GP, protocolo n° 87128 de 02/01/2024, no seguinte endereço: R. Sebastiao Andreato, Bairro Sidinei Fortuna, São Domingos do Norte - ES, conforme SS n° 26691, projeto n° 42503.

Quantidade	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
1,00	PC	Afastador de Rede 500mm	184,83	184,83
4,00	PC	Alça Pref. Dist. Cab.Mult. 70mm² N.Isol.	12,72	50,88
2,00	PC	Armação Secundária 1 x 1	16,82	33,64
2,00	PC	Armação Secundária 4 X 4	71,21	142,42
42,00	MT	Cabo AL CA Mult. 1kV 3x1x70+70mm² N.Isol.	26,98	1.133,16
1,00	PC	Cinta p/ Poste Circular 180 mm	30,29	30,29
1,00	PC	Cinta p/ Poste Circular 190 mm	31,14	31,14
1,00	PC	Cinta p/ Poste Circular 200mm	28,50	28,50
1,00	PC	Cinta p/ Poste Circular 210 mm	29,20	29,20
4,00	Un	Conector Cunha Al 1/0-4/0p/6AWG-1/0 CN10	11,65	46,60
6,00	MT	Fio Alumínio Coberto Para Amarração 10mm	1,81	10,86
10,00	PC	Isolador Roldana 76 X 79	7,36	73,60
1,00	Un	Poste de Concreto Circular 9/300	1.735,90	1.735,90
1,00	Un	Poste de Concreto Circular 9/600	2.400,34	2.400,34

<b>Total do Material (+) R\$</b>	5.931,36
<b>Mão de Obra (+) R\$</b>	3.193,12
<b>Terceiros (+) R\$</b>	0,00
<b>Outras Despesas (+) R\$</b>	0,00
<b>Outros Investimentos (-) R\$</b>	0,00
<b>Sub-Total (+) R\$</b>	9.124,48
<b>Encargos de Responsabilidade da Distribuidora - ERD (-) R\$</b>	0,00
<b>Total Geral R\$</b>	9.124,48

**Obs:**

Importa o presente orçamento em R\$ 9.124,48 (nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

**ORÇAMENTO Nº 22911**

Data Emissão: 30/01/2024

Hora Emissão: 17:48:36

*40*  
*Almeida***Notas:**

A) Cronograma Físico-Financeiro :

1. Orçamento válido até : 29/02/2024.

2. Prazo para conclusão dos serviços : 60 (sessenta) dia(s) a contar da aceitação da proposta / pagamento pelo consumidor.

B) Memória de cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora (ERD) :

1. MUSD = 0,00 kW

2. K = R\$ 542,42

3. ERD = 0,00kW x 542,42R\$

C) Notas Complementares :

1. OFÍCIO Nº 01/2024/PMSDN/GP, protocolo nº 87128 de 02/01/2024

*Leandro R.F.*Leandro Radaeli Fraga  
Engenharia



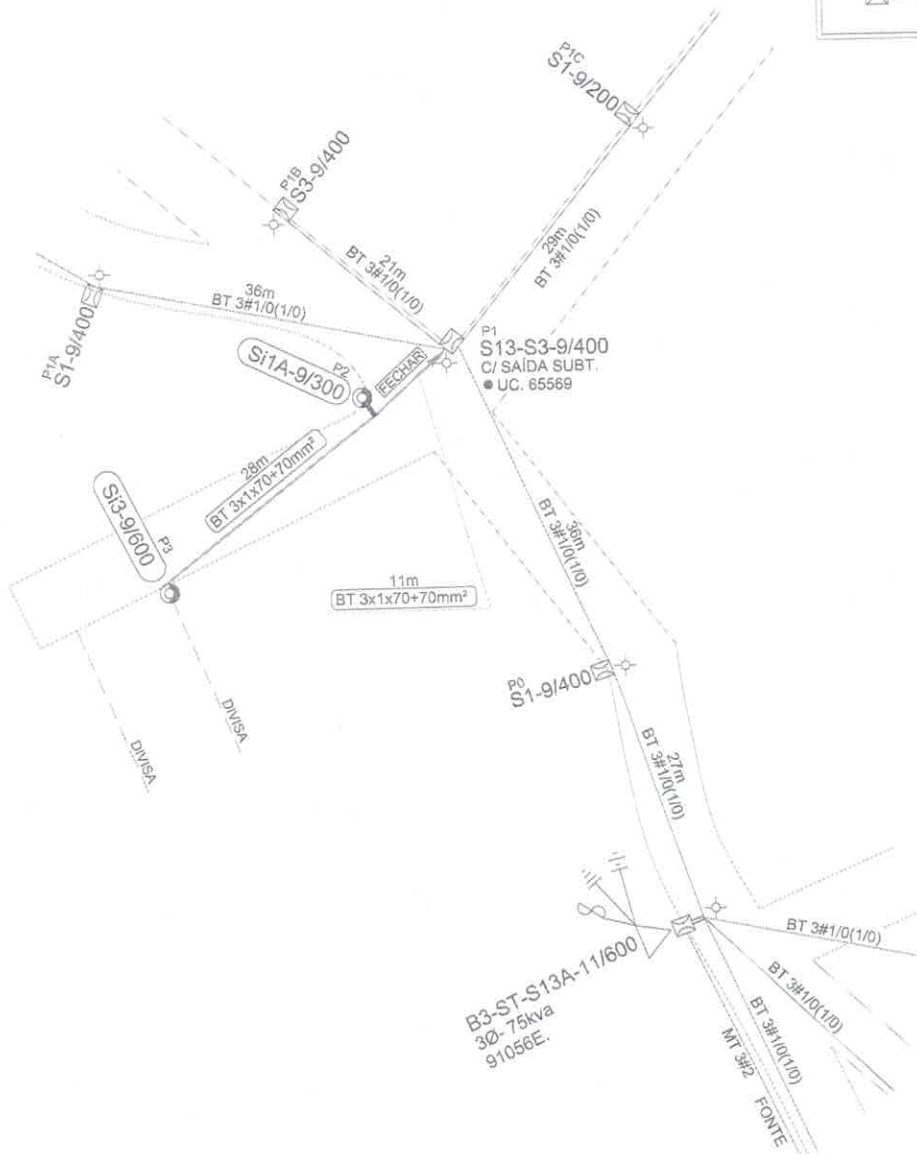
COORD.

RÉ- X = 328915.0000 Y = 7882056.0000  
 P0- X = 328889.0000 Y = 7882063.0000  
 P1- X = 328853.0000 Y = 7882068.0000  
 P1A- X = 328830.0000 Y = 7882040.0000  
 P1B- X = 328833.0000 Y = 7882061.0000  
 P1C- X = 328843.0000 Y = 7882095.0000  
 P2- X = 328853.0000 Y = 7882057.4000  
 P3- X = 328859.2567 Y = 7882030.6212

SIRGAS 2000

SIMBOLOGIA

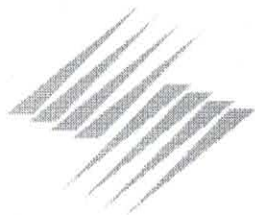
- REDE EXISTENTE
- REDE A RETIRAR
- REDE BT PROJETADA
- Á PROJETAR
- CH. FUSIVEL EXISTENTE
- ATERRAMENTO EXISTENTE
- PARA RAIO EXISTENTE
- ◁ TRANSFORMADOR EXISTENTE
- POSTE CIRCULAR PROJETADO
- ◻ POSTE DT EXISTENTE



NOTAS:

1) COND. PROJ. PARA REDE BT - CABO ALUM. MULTIPLEXADO 0,6/1KV, XLPE QUADRIplex MULTICOR 3x1x70+70mm<sup>2</sup>

	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		SS N°	26691	PROJ. N°	42503	
	PROJETO DE R.D.U. SECUNDÁRIA - TRIFÁSICA 220/127V		ARG. GPS	MA 11-01-24	N° CLP	5122	
LEVANTAMENTO	NOME/ENDEREÇO		EXTENSÃO	0,039 km		PRANCHA	1/1
DESENHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE RUA SEBASTIÃO ANDREATA - BAIRRO SIDINEI FORTUNA SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES		RESP. TÉCNICO				
CÁLCULO	ESCALA	DATA	REVISÃO: - DATA: POR:				
EDORLI DUMMER	1/750	19-01-2024	LUIZ ROBERTO COFFLER ZANCHETTA ENG. ELETRICISTA CREA-ES 002990/D				



**SANTA  
MARIA**

Mais energia para sua vida

CERTIFICADA  
**ISO 9001**

Colatina, 23 de fevereiro de 2024

**CE/0147/2024.**

Ao Ilma. Senhor.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari  
SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES  
CEP: 29745-000  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

**Ref.: Declaração de Inexigibilidade**

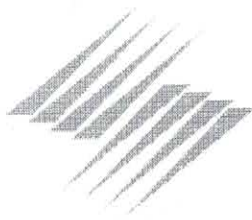
Respeitável Senhor,

Reportando-nos solicitação acima referenciado, vimos, informar que a obra requerida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte sob os número de SS 26691, para extensão de rede de baixa tensão com intervenção nos ativos existentes desta concessionária de energia, analisando de forma conjunta o que dispõe o Contrato de Concessão, a REN ANEL 1000/21 e a Lei 8.987/95, toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, compreendendo a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Ainda nesse sentido, citamos o disposto no art. 25 da Lei 8.987/95, que trata da execução pela Concessionária do serviço concedido pela União Federal:

*Art. 25. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.*





**SANTA  
MARIA**

Mais energia para sua vida

CERTIFICADA  
ISO 9001

Colatina, 23 de fevereiro de 2024

*§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.*

*§ 2º Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.*

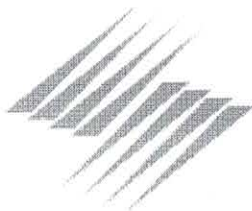
Como é possível observar, é de responsabilidade exclusiva da concessionária a execução do serviço público a ela concedido, sendo responsável por qualquer prejuízo causado, podendo, caso entenda necessário, contratar com terceiros as atividades "inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido".

Portanto, é legalmente viável a contratação de terceiros pelas concessionárias para a realização de atividades meio ao objeto do contrato de concessão, sem que seja afastada a exclusividade de execução, bem como a responsabilidade pelos prejuízos que por ventura possam ocorrer.

Ademais, é de exclusividade das Concessionárias, dentro da sua área de concessão, realizar qualquer intervenção nas redes de energia elétrica que já se encontram incorporadas ao seu ativo contábil, energizadas e em plena operação, como é o caso específico da solicitação de serviço nº 26691 pretendido pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Logo, é possível afirmar para o atendimento a SS 266919, sem qualquer dúvida, que estamos diante de caso de contratação de serviço público (intervenção em rede de energia elétrica incorporada, energizada e em operação) de exclusiva execução e responsabilidade desta Concessionária, enquadrada na espécie de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o art. 25 da Lei 8.666/93, pois impossível a competição.

Diante do exposto, o atendimento a SS 26691, trata-se de caso legal de inexigibilidade de licitação, face ser a execução pretendida de responsabilidade exclusiva deste Concessionário.



**SANTA  
MARIA**

Mais energia para sua vida

CERTIFICADA  
**ISO 9001**

Colatina, 23 de fevereiro de 2024

Outrossim, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e distinta consideração, colocando-nos, desde já, à disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**MARCOS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Engenheiro Eletricista





45  
Dmi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858/2024**

**REQUERENTE: GABINETE DA PREFEITA**

**ASSUNTO: EXTENSÃO DE REDE**

**DESPACHO**

- 1- Remetam-se os autos a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para análises e providencias.

São Domingos do Norte- ES, 15 de fevereiro de 2024.

  
**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº  
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
*Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari, s/n – São Domingos do Norte-ES – CEP*  
*29.745-000 telefone (027) 3742-0200*  
*CNPJ: 36.350.312/0001-72*

46.  
Alme


\_\_\_\_\_  
SEMARH

DESPACHO

Processo 0858/2024

Encaminho o processo ao Setor de Compras no sentido de dar prosseguimento a contratação de empresa para execução de extensão e modificação da rede de distribuição de energia elétrica com fornecimento de material de mão de obra, visando atender as eventuais necessidades da SEMUR.

Em 19 de fevereiro de 2024.

  
**Marta Martins Sossai**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Pot. Nº 8.231 de 13/08/2021.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

47  
Pme

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S A**  
CNPJ: **27.485.069/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:36:47 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **F4C9.ED29.0718.B826**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

48  
J. Silva

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000232387

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.485.069/0001-09

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/02/2024**, válida até **20/05/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/02/2024.

Autenticação eletrônica: **000A.C73A.A5C0.BECA**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.485.069/0001-09

Certidão n°: 11601599/2024

Expedição: 20/02/2024, às 13:33:05

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.485.069/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.485.069/0001-09  
**Razão Social:** EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S A  
**Endereço:** - AV ANGELO GIUBERTI 385 - / ESPLANADA / COLATINA / ES / 29702-712

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021510293504479116

Informação obtida em 20/02/2024 13:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Governador do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000002/2024 - 20/02/2024 - Processo Nº 000858/2024

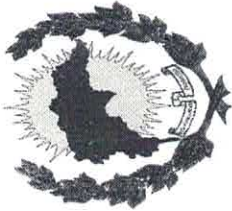
Vencedor	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S A
CNPJ	27.485.069/0001-09
Endereço	Avenida ANGELO GIUBERTI, 385 - ESPLANADA - Colatina - ES - CEP: 2970206
Contato	2721012309 contab@elfsm.com.br

Local	00000003 Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
-------	--

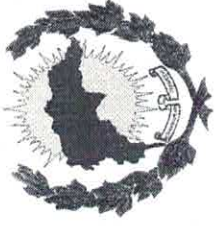
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003051	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA serviços de extensão de 0,39 km de r. d, secundária trifásica, tensão nominal 220/127 v; instalação de 02 postes para rede secundária,	PS	1,00	9.124,48	9.124,48

Total do Fornecedor: 9.124,48

Total Geral: 9.124,48



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
 Governo do Estado do Espírito Santo



20/02/2024 15:05:04

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
 Inexigibilidade Nº 000002/2024 - 20/02/2024 - Processo Nº 000858/2024 - Menor Preço por item / Execução Direta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S A		Unitário		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00003051	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA serviços de extensão de 0,39 km de r. d, secundária trifásica, tensão nominal 220/127 v, instalação de 02 postes para rede secundária,	PS	1,000	9.124,480	9.124,48				

**9.124,48**  
 Vendedor

**9.124,48**

**9.124,48**

**Valor Total OBTIDO**

**Valor Total VENCIDO**

52  
 Dme






**- TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-**

**PROCESSO Nº 858/2024/PMSDN**

**Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Extensão de Rede Elétrica no Bairro Sidinei Fortuna, Sede no Município de São Domingos do Norte-ES, de acordo com as condições, entrega, pagamento no anexo I, e especificações mínimas e condições descritas no ETP e TR, via Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Domingos do Norte/ES – 20 de fevereiro de 2024.

  
Lucia Claudia Pestana Giovanelli  
Encarregada do Setor de Compras

  
Marta Martins Sossai  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Port. 8.231 de 13/08/2021



54  
Dino

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UND	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS
1	P.S	1	Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Extensão de Rede Elétrica no Bairro Sidinei Fortuna, Sede no Município de São Domingos do Norte-ES.

### CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

<b>LOCAL DA ENTREGA</b>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rodovia Gether Lopes de Farias- Bairro Emilio Callegari, s/n- São Domingos do Norte-ES- CEP: 29.745-000 ou conforme solicitação do secretário solicitante, telefone: (27) 9999-8007, e-mail: obras@saodomingosdonorte.es.gov.br
<b>PRAZO PARA REALIZAÇÃO</b>	60(sessenta) dias.
<b>PRAZO DE LIQUIDAÇÃO</b>	Mediante recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	Até 30(trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





**DOCUMENTOS  
EXIGIDOS**

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

**Exigências de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica
- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



56  
Ami

www.saodomingosdonorte.es.gov.br

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 8.12.

**LOTES:**

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	PS	1	Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Extensão de Rede Elétrica no Bairro Sidinei Fortuna, Sede no Município de São Domingos do Norte-ES.	9.124,48	9.124,48

São Domingos do Norte/ES – 20 de fevereiro de 2024.





57  
Dini

## JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

**Processo:**858/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Extensão de Rede Elétrica no Bairro Sidinei Fortuna, Sede no Município de São Domingos do Norte-ES.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como decreto municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024 no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

### 1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizada planilha orçamentária, baseados em referenciais constantes na planilha orçamentária, no valor total de R\$ **9.124,48** (nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

### 2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021:

- Sítio da prefeitura
- Órgão Oficial do Município
- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo

### 3. DOS VALORES OBTIDOS

Foram obtidas as seguintes propostas de empresas interessadas em contratar com o Município:

Empresa	Valor



58  
Ame

Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

9.124,48

Assim, o menor valor obtido foi apresentado pelas empresas acima relacionadas em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

##### Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal

##### Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

#### 5. DA CONCLUSÃO

Assim, entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Sendo, o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, decisão da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação dos autos que instruem o presente procedimento.

São Domingos do Norte-ES, 20 de fevereiro de 2024.

  
**Lucia Claudia Restana Giovanelli**  
Encarregada do Setor de Compras

  
**Marta Martins Sossai**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Port. 8.231 de 13/08/2021





59  
Oliveira

## 6. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

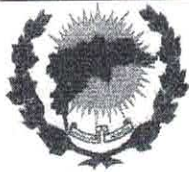
Ratificando o exposto pela encarregada do setor de compras e secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, fica autorizada a contratação das empresas **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A R\$ 9.124,48 (nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

Remetam-se os autos a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, 20 de fevereiro de 2024.

  
**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**36.350.312/0001-72**  
**SALDO DAS DOTAÇÕES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

*60*  
*Ami*

Emissão: 20/02/2024 12:04:44

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
<b>010010.1545100072.084 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO</b>					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000495	15000000000	15.000,00	15.000,00	15.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000495	17510000000	47.500,00	47.500,00	47.500,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000496	15000000000	200.000,00	10.000,00	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000496	17510000000	3.000,00	3.000,00	3.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000497	15000000000	500,00	500,00	500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000497	17510000000	500,00	500,00	500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000498	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>267.500,00</b>	<b>77.500,00</b>	<b>77.500,00</b>
<b>010010.1545100072.085 - CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PONTES, BUEIROS, BOCAS DE LOBO, ESCADARIA, MUROS DE ARRIMO, ABRIGOS E OUTROS</b>					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000499	15000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000500	15000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>010010.1545100301.018 - AMPLIAÇÃO DA REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000501	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000501	17500000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000502	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000502	17500000000	8.160,00	8.160,00	8.160,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000503	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000503	17500000000	240,00	240,00	240,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>12.400,00</b>	<b>12.400,00</b>	<b>12.400,00</b>
<b>010010.1545100301.019 - INFRA ESTRUTURA DE LOTEAMENTO URBANO (ILUMINAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ESGOTAMENTO)</b>					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000504	15000000000	320.144,73	10.000,00	10.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000504	17050000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000504	17000000001			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000504	17010000001	2.939.855,27	2.567.001,39	2.567.001,39
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>3.261.000,00</b>	<b>2.578.001,39</b>	<b>2.578.001,39</b>
<b>010010.1545100301.020 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS, BOCAS DE LOBO, ESCADARIA, MUROS DE ARRIMO, ABRIGOS E OUTROS</b>					
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000505	15000000000	500,00	500,00	500,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000505	17050000000	500,00	500,00	500,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000505	17000000001	29.000,00	29.000,00	29.000,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000505	17010000001	10.000,00	10.000,00	10.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000506	15000000000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000506	17050000000	6.450,00	6.450,00	6.450,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000506	17000000001	72.550,00	72.550,00	72.550,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000506	17010000001	29.000,00	29.000,00	29.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>010010.1545100302.087 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO E DA CASA MORTUÁRIA</b>					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000507	15000000000	2.500,00	2.500,00	2.500,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000508	15000000000	2.500,00	2.500,00	2.500,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000509	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000510	15000000000	36.500,00	2.141,43	2.141,43
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000511	15000000000	2.500,00	2.500,00	2.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>45.000,00</b>	<b>10.641,43</b>	<b>10.641,43</b>
<b>010010.1545100302.089 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LAVADOR E DA OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO</b>					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000512	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000513	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000514	15000000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000515	15000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000516	15000000000	500,00	500,00	500,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>